



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL**

**PROCESSO SELETIVO DE FINANCIAMENTO DE CURSOS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 05, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Geral do *campus* Recife do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 considerando a necessidade de promover a atualização, o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos membros da carreira dos servidores efetivos, considerando a não alocação da totalidade dos recursos ofertados, torna pública a abertura do Edital de Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação para o ano 2020, no âmbito do *campus* Recife.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e será coordenado, financiado e gerenciado pelo *campus* Recife.
- 1.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.3. Este Processo Seletivo insere-se no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e Decreto 9.991/2019 e IN 201/2019 – ME, em nível de graduação e pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, sendo voltado diretamente ao custeio de cursos de graduação, especialização e mestrado, de interesse precípua da instituição.
- 1.4. Adotando o critério da especialidade, será possível o custeio quando o curso pretendido estiver atrelado ao interesse do serviço ou interesse precípua da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

2. DAS ÁREAS DE INTERESSE DO *CAMPUS* RECIFE

2.1 As áreas do conhecimento que são de interesse do *campus* Recife estão definidas no anexo I, devendo os candidatos submeterem inscrição para algum curso inserido nas áreas definidas nesse anexo.

2.2 As áreas do conhecimento, no tocante à pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), que são de interesse da instituição, foram estabelecidas de acordo com as áreas do conhecimento/avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial o 3º nível – subárea.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com financiamento de estudos os servidores (docentes e técnico-administrativos) integrantes do quadro do IFPE - *campus* Recife e que estiverem em efetivo exercício no *campus*.

3.2. Os servidores beneficiados pelo financiamento dos cursos de graduação e pós-graduação deverão permanecer no exercício de suas funções no *campus* Recife após o término, por um período igual ao do financiamento.

3.3. Caso o servidor venha a solicitar: remoção para outro *campus* do IFPE, redistribuição, exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá ressarcir o IFPE *campus* Recife pelos gastos com seu aperfeiçoamento.

3.4. Não poderão participar do processo seletivo os servidores que se encontrem cedidos ou requisitados por outros órgãos ou Poderes Federal, Estadual ou Municipal, bem como em exercício em outro *campus* ou Reitoria.

3.5. Este edital não contempla o financiamento de cursos fora do país.

3.6. Os servidores que obtiverem o financiamento a partir deste Edital não serão contemplados em nova seleção pelo prazo de até dois anos, contados da entrega do certificado de conclusão ou de documento equivalente, conforme previsto no item 12.4, nem antes de cumprido o período de permanência previsto na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada através do sítio do IFPE, com acesso pela página do *campus* Recife, no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2020, mas a efetivação da inscrição ocorrerá com o envio da documentação, conforme anexo V, deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso e nível que pretende pleitear o financiamento. Para a formalização da inscrição deverá fazer o envio da documentação necessária, via e-mail diex@recife.ifpe.edu.br com o título “Seleção de Financiamento Docente” ou “Seleção de Financiamento Administrativo”, instruída com os documentos **obrigatoriamente em um único arquivo e na ordem abaixo**:

5.1.1. Ficha de Inscrição preenchida no sítio do IFPE com acesso pela página do *campus* Recife;

5.1.2. Conteúdo programático, com o detalhamento das disciplinas, e a programação que contenha, obrigatoriamente, o local em que será ministrado o curso, o tempo total de duração e a carga horária;

5.1.3. Projeto ou pré projeto de pesquisa, se a instituição ofertante do curso assim o exigir, ou, não sendo ele exigido, uma declaração comprobatória da instituição referente à temática a ser estudada;

5.1.4. Documentos aptos a comprovar a pontuação prevista no Anexo II do presente Edital;

5.1.5. Ficha Funcional expedida pela DGP (Departamento de Gestão de Pessoas) do IFPE *campus* Recife.

5.1.6. Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo III);

5.1.7. Declaração expedida pela DGP (Departamento de Gestão de Pessoas) do IFPE *campus* Recife, quanto:

5.1.7.1. Não existência de afastamento ou suspensão por força de medida disciplinar;

5.1.7.2. Não existência de interstício de afastamento que tenha a cumprir, bem como outras informações constantes nos seus assentamentos funcionais, que impeçam o deferimento do pedido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

- 5.1.7.3. Ao tempo de efetivo exercício no cargo no *campus* Recife.
- 5.1.8. Declaração quanto à inexistência de procedimento disciplinar do candidato, expedida pela Reitoria – DGPE.
- 5.1.9. Declaração de não conclusão de curso (anexo VII).
- 5.1.10. Se for docente, horário de aulas, extraído do Q-Acadêmico.
- 5.1.11. Certificado de conclusão de curso (ficha 19) e histórico escolar para pleitear o financiamento da Graduação;
- 5.1.12. Declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação para pleitear o financiamento da Especialização;
- 5.1.13. Declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação para pleitear o financiamento do Mestrado;
- 5.1.14. Identificação da instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- 5.1.15. Quadro resumido de pontuação de que trata o Anexo II.
- 5.2. A declaração positiva de eventos correlacionados com os subitens 5.1.7 e 5.1.8 desclassifica, automaticamente, o candidato.
- 5.3. A ausência ou o preenchimento incompleto de um dos documentos elencados no subitem 4.1 implicará a desclassificação imediata do candidato. Também implicará a desclassificação imediata do candidato a ausência de informações no formulário *online* de inscrição, notadamente:
- 5.3.1. Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais no IFPE *campus* Recife;
- 5.4. O projeto de pesquisa ou o curso escolhido pelo candidato deverá estar correlacionado com as atribuições do cargo ou com as atividades desenvolvidas no IFPE *campus* Recife, sob pena de desclassificação.
- 5.5. O candidato só poderá inscrever-se para uma modalidade de financiamento, de acordo com o item 6.2 e subitens;
- 5.6. O servidor não poderá pleitear o financiamento, caso já possua o nível para o qual deseja se inscrever, ou possua curso com titulação maior (Anexo VII);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

5.7. Não serão aceitos documentos fora da ordem, enviados em datas diferentes do período de inscrição, não serão aceitos documentos enviados fora do arquivo único, bem como não será permitido acostar documentos posteriormente.

5.8. Em caso de mais de uma inscrição ou envio de e-mail com a documentação, serão considerados os que forem realizados ou enviados por último.

Parágrafo único – Somente poderão participar deste Edital os servidores que já tiverem cumprido o período de estágio probatório com aprovação.

6. DAS VAGAS E VALORES

6.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.2. O financiamento de estudos destina-se ao custeio parcial de até 60%, do valor da mensalidade do curso indicado pelo candidato, correspondente:

6.2.1. Ao período de até 60 (sessenta) meses para Graduação e limitado a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

6.2.2. Ao período de até 12 (doze) meses para Especialização e limitado a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

6.2.3. Ao período de até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e limitado a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

6.3. O reembolso de cada parcela não poderá exceder 60% do seu valor.

6.4. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 6.5, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 6.1.

6.5. A classificação e proporção de vagas serão divididas dentre as seguintes áreas de interesse:

Categoria	DOCENTE	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
Graduação	10%	10%
Especialização	15%	15%
Mestrado	25%	25%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

6.6. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.

7. DA COMISSÃO

7.1. O processo seletivo para financiamento dos cursos de graduação e pós-graduação objeto de custeio, nos termos deste Edital, será realizado por comissão paritária, nomeada pelo Diretor Geral do *campus* Recife, dentre servidores das carreiras docente e técnico-administrativa da Instituição.

7.2. A seleção, após avaliação da documentação e dos requisitos previstos no item 5, levará em consideração os critérios estabelecidos no Anexo II.

7.3. Na apuração da pontuação a que se refere o subitem anterior, será concedida ao candidato apenas metade dos pontos se a publicação ocorrer em coautoria.

7.4. No cômputo da pontuação referente ao tempo de efetivo exercício no IFPE *campus* Recife, só serão aceitos períodos múltiplos de 1 (um) ano. Períodos de meses que somados não integralizarem 12 (doze) meses serão desconsiderados para fins de pontuação.

7.5. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior pontuação individual por critério, seguindo-se a ordem crescente disposta no Anexo II e, persistindo o empate, decidir-se-á pelo candidato com maior tempo de serviço e, em seguida, pelo candidato com maior idade, caso o empate permaneça.

8. DO RECURSO

8.1. As divulgações deste Processo Seletivo serão publicadas no sítio do *campus* Recife.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar o Anexo V - Cronograma de Atividades.

8.3. O recurso intempestivo não será conhecido.

8.4. O candidato deverá encaminhar seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irrisignação. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão deste Edital, por intermédio do e-mail diex@recife.ifpe.edu.br,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

com o título “Recurso - Seleção de Financiamento Docente” ou “Recurso - Seleção de Financiamento Administrativo”, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo, com a lista definitiva de classificação e a lista de beneficiários, ficará sob responsabilidade do *campus* Recife, considerando os percentuais e demais condicionantes do item 6 do presente Edital.

9.2. O candidato beneficiário deverá encaminhar para o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), por meio físico, conforme prazo previsto no Anexo V, os seguintes documentos:

9.2.1. Originais dos documentos enviados por e-mail para a seleção;

9.2.2. Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços assinado pelo beneficiário e instituição de ensino e, se for o caso, outros dados relevantes sobre a Entidade;

9.2.3. Declaração da instituição de ensino de que o candidato está adimplente;

9.2.4. Declaração de matrícula atualizada;

9.2.5. Termo de Concessão de Financiamento e Compromisso de que trata o Anexo IV deste Edital;

9.2.5.1. O candidato beneficiário matriculado regularmente deverá encaminhar o cronograma de reembolso de acordo com os créditos confirmados, estando ciente de que o financiamento se destina à graduação ou pós-graduação em sua totalidade, e não a matérias específicas e está sujeito a todas as regras deste Edital.

9.2.5.2. Após seleção e ingresso, os documentos descritos nos subitens anteriores deverão ser apresentados para análise e prosseguimento, conforme subitem 10.2.

10. DO BENEFÍCIO

10.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso de parte da despesa mensal, realizada com pagamento da mensalidade do curso, creditado na conta corrente do beneficiário.

10.1.1. A concessão do benefício não inclui a matrícula no curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

10.2. O beneficiário deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil, após a data de pagamento firmada em contrato de prestação de serviços, ao Protocolo Geral do *campus* Recife, declaração ou nota fiscal da instituição de ensino com a quitação e a descrição dos valores pagos, discriminando o valor principal de cada parcela e as respectivas datas de pagamento, em conformidade com o cronograma de reembolso, bem como a declaração de frequência regular no período correspondente.

10.3. O *campus* Recife demandará ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) a instrução do processo com a inclusão do valor no cronograma de reembolso, bem como seu posterior encaminhamento à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) para providenciar o reembolso.

10.4. Eventuais reduções de valores, alterações de prazos do cronograma de reembolso e outros fatos relevantes deverão ser informados imediatamente pelo beneficiário ao Departamento de Gestão de Pessoas/*campus* Recife (DGP), que dará tratamento necessário, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.5. O financiamento será mantido pelo período previsto nos itens 6.2.1. a 6.2.3., de forma a alcançar o tempo previsto para a conclusão regular do curso, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária e os limites estabelecidos no subitem 6.2.

10.6. Caso o beneficiário realize a quitação do curso de forma semestral, anual ou integral (todo o valor do curso) de uma só vez, o IFPE *campus* Recife realizará o reembolso de forma mensal ao beneficiário, dentro dos limites estabelecidos no item 6.2.

11. DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFPE *campus* Recife, ele deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior, a ser analisada pelo Departamento de Gestão de Pessoas/*campus* Recife e autorizada pela Direção Geral do *campus* Recife.

11.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

11.2.1. A não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular;

11.2.2. Eventual punição administrativa com pena de suspensão ou demissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

11.2.3. A frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;

11.2.4. A comprovação de que o candidato deixou de efetuar o pagamento das mensalidades no prazo;

11.2.5. A cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

11.2.6. A reincidência do descumprimento das regras previstas no subitem 10.3 deste Edital;

11.3. A exclusão do benefício obriga o servidor a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFPE *campus* Recife, com incidência de correção monetária, exceto nos casos de morte, aposentadoria por invalidez e afastamento por motivo de saúde, devendo esses dois últimos casos ser devidamente homologados pela Coordenação de Serviço Médico e Odontológico do *campus* Recife, que inviabilize a realização do curso naquele período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A seleção para financiamento de cursos, nos termos deste Edital, constitui mera expectativa de direito podendo o IFPE sustar os reembolsos de que trata a Cláusula 10 em caso de comprovado contingenciamento da rubrica orçamentária de capacitação que impeça a continuidade do Programa.

12.2. Em caso de alteração da disponibilidade orçamentária existente para o exercício de 2020, o número de financiamentos ofertado poderá ser reduzido por decisão da Direção Geral do *campus* Recife.

12.3. No caso de redução do número de financiamentos dentro do mesmo exercício ou para exercício futuros, a exclusão de beneficiários deverá observar a ordem decrescente de classificação do processo de seleção.

12.4. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o financiamento deverá apresentar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* Recife (DGP), a declaração de conclusão do curso e o histórico escolar oficial, para fins de comprovação da conclusão da Graduação ou Especialização e, para fins de comprovação de conclusão de Mestrado,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL**

declaração de conclusão do curso, informando a aptidão para a colação de grau, e histórico escolar oficial, para conclusão do processo administrativo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este processo devendo a decisão ser homologada pela Direção Geral do *campus* Recife.

Recife, 08 de outubro de 2020.

Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral do IFPE *campus* Recife



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO I — DAS ÁREAS DE INTERESSE DO CAMPUS RECIFE

CARREIRA	NÍVEL	ÁREA	JUSTIFICATIVA
DOCENTE	GRADUAÇÃO	EIXO DE CONTRATAÇÃO PROFISISONAL; GESTÃO AMBIENTAL	A capacitação do docente faz parte do desenvolvimento permanente da Instituição, bem como contribui para a melhoria das avaliações dos cursos e institucional. Assim, este <i>campus</i> prioriza a área de contratação profissional, a área de educação e a área interdisciplinar, na qual está incluída gestão ambiental.
	ESPECIALIZAÇÃO	EIXO DE CONTRATAÇÃO PROFISISONAL; GESTÃO AMBIENTAL; EDUCAÇÃO	
	MESTRADO	EIXO DE CONTRATAÇÃO PROFISISONAL; 90100000 INTERDISCIPLINAR; 70800006 EDUCAÇÃO	
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS NÍVEIS A/B/C/D	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO; GESTÃO DE PESSOAS; GESTÃO AMBIENTAL	A capacitação do técnico-administrativo faz parte do desenvolvimento permanente da Instituição e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, bem como contribui para a melhoria da avaliação institucional. Assim, este <i>campus</i> prioriza áreas de desenvolvimento relacionadas à administração pública, ao cargo de contratação (nível E), a área de educação e a área interdisciplinar, na qual está incluída gestão ambiental.
	ESPECIALIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO; GESTÃO DE PESSOAS; GESTÃO AMBIENTAL.	
	MESTRADO	60200006 ADMINISTRAÇÃO; 60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO; 70900000 CIÊNCIA POLÍTICA; 60900008 COMUNICAÇÃO; 70800006 EDUCAÇÃO; e 90100000 INTERDISCIPLINAR.	
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS NÍVEL E	ESPECIALIZAÇÃO	CARGO DE CONTRATAÇÃO; GESTÃO AMBIENTAL; EDUCAÇÃO	
	MESTRADO	CARGO DE CONTRATAÇÃO; 70800006 EDUCAÇÃO; 90100000 INTERDISCIPLINAR	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO II — PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR		PONTUAÇÃO		Preenchimento obrigatório pelo candidato (subitens 5.1.3, 5.3 e 7.2 deste Edital)			Uso COMISSÃO
Item	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação Total	Folhas dos documentos	
I.	Antiguidade no cargo - 1,0 ponto por ano de efetivo exercício no <i>campus</i> Recife (comprovado mediante a certidão de que trata o subitem 5.1.5.3, deste Edital)	1,0	-----				
II.	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu , com carga horária igual ou superior a 360h/aula, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação – 1,0 ponto por curso, limitado a 3,0 pontos (PONTUAÇÃO VÁLIDA SOMENTE PARA O MESTRADO)	1,0	3,0				
III.	Publicação de artigo em periódico impresso , que possua ISSN ou catalogação internacional equivalente (comprovado pela cópia do artigo e das informações essenciais para identificação do periódico) – 1,0 ponto por publicação, limitados a 10,0 pontos.	1,0	10,0				
IV.	Publicação de artigo em periódico virtual , que possua ISSN e seja catalogado na fonte, (comprovada pela cópia da publicação e indicação do endereço eletrônico) – 0,5 pontos por publicação, limitados a 5,0 pontos.	0,5	5,0				
V.	Publicação de livro com no mínimo 80 páginas (devidamente comprovada) – 3,0 pontos por publicação, limitado a 15,0 pontos.	3,0	15,0				
VI.	Publicação de capítulo de livro (devidamente comprovado, que possua ISBN e catalogação na fonte) – 2,0 pontos por capítulo, limitados a 10,0 pontos.	2,0	10,0				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

VII.	Participação em projeto de pesquisa ou extensão no IFPE (devidamente comprovado) – 1,0 pontos por projeto, limitados a 10,0 pontos.	1,0	10,0				
VIII.	Participação em comissão (devidamente comprovado, através de Portaria) – 1,0 ponto por portaria, limitados a 10,0 pontos.	1,0	10,0				
IX.	Participação em cursos de capacitação (devidamente comprovado, através de Certificado) – 1,0 ponto por Certificado, limitados a 10,0 pontos.	1,0	10,0				
Total de Pontuação							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o (a) servidor (a)
_____,
matrícula Siape _____, ocupante do cargo de
_____, tem a anuência desta
Coordenação/Diretoria para submissão ao Edital nº ____/20_____.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Chefia imediata (carimbo e assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, servidor (a) contemplado (a) para o Financiamento de Curso de Graduação ou Pós-Graduação para o período de _____ de 20__ a _____ de 20__, venho pelo presente instrumento, declarar estar ciente de que:

- I. O IFPE *campus* Recife me concederá financiamento de estudo no valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao **Financiamento de Curso de Graduação ou Pós-Graduação para o período de _____ de 20__ a _____ de 20__.**
- II. O valor ressarcido pelo *campus* Recife será lançado em minha conta corrente.
- III. Havendo reincidência (não entrega dos documentos nos termos e prazos estabelecidos no Edital), o benefício será cessado/cancelado.
- IV. Não haverá o pagamento de despesas de deslocamento (diárias e passagens aéreas) para a realização do curso, ou qualquer outra forma de custeio além do valor do financiamento, tais como material didático, realização de provas e disciplinas fora da grade do curso, cujas despesas extras deverão ser arcadas exclusivamente por mim.
- V. Após a conclusão do curso, comprometo-me a permanecer no IFPE *campus* Recife por período de tempo equivalente ao percentual do custeio frente ao tempo total do curso, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento efetivamente despendido, atualizado monetariamente.
- VI. Comprometo-me em aceitar em sua integralidade as regras do Edital nº 05/2020/IFPE *campus* Recife.
- VII. Sendo o compromisso ora assumido perante o IFPE *campus* Recife, declaro estar ciente de minhas obrigações para a participação no referido programa, bem como dos valores apresentados em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do servidor

Siape nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO V — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
Publicação do edital	Página <i>campus</i> Recife	13/10/2020
Inscrição dos candidatos pelo site	Página <i>campus</i> Recife	27/10 a 03/11/2020 até às 23h59 do dia 03/11/2020
Envio da documentação em arquivo único e na ordem estabelecida (subitem 5.1)	e-mail diex@recife.ifpe.edu.br	
<u>Previsão</u> para publicação da lista preliminar de classificação	Página <i>campus</i> Recife	09/11/2020
<u>Previsão</u> para recursos	e-mail diex@recife.ifpe.edu.br	até às 23h59 do dia útil seguinte à publicação, recurso previsto para ocorrer no dia 10/11/2020
<u>Previsão</u> para publicação da lista definitiva de classificação e da lista de beneficiários	Página <i>campus</i> Recife	12/11/2020
Entrega da documentação complementar (subitem 9.2)	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) <i>campus</i> Recife	16/11/2020 De acordo com o horário de atendimento do Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL

ANEXO VI — FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 05/2020

Eu, _____,
Siape nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para
concorrer ao financiamento de Graduação ou Pós-graduação, apresento recurso junto à
Comissão do Processo Seletivo.

A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO GERAL**

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, CPF
nº _____, DECLARO, para os devidos fins, não ter
concluído nenhum Curso de _____ (informar
especialização/mestrado).

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do declarante.

Recife, ____/____/20____.

Assinatura do servidor